



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)**

ATO DECISÓRIO Nº 002–EIPOT - SSMR/8, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS COM A PONTUAÇÃO PARCIAL - EIPOT - INFANTARIA
(Aviso de Convocação nº 006-EIPOT - SSMR/8, de 5 de maio de 2023)

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Aviso de Convocação nº 006, de 5 de maio de 2023, para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), resolve:

PUBLICAR a relação dos voluntários ao EIPOT - Infantaria que tiveram a pontuação parcial aprovada e os que foram eliminados, conforme segue:

1. Voluntários com a pontuação parcial aprovada:

Ord	Nome	Pontuação Parcial					Soma
		NF OFOR (x 4)		Ano Formação (x 3)			
		NF	X4	Ano	Pt	X3	
1	Joao Lucas Rezende de Souza	8,546	34,18	2020	10	30	64,18
2	Tiago Henrique Ferreira Maramaldo	8,516	34,06	2020	10	30	64,06
3	Yan Xavier Nunes	8,076	32,30	2020	10	30	62,30
4	João Oswaldo da Silva Gonçalves	8,006	32,02	2021	10	30	62,02
5	Sérgio Moreira Cardoso	7,595	30,38	2022	10	30	60,38
6	Ruan Felipe Ribeiro Alves da Costa	7,331	29,32	2021	10	30	59,32
7	Bruno Camargo de Oliveira	8,874	35,50	2016	4	12	47,50
8	Alisson Ramon Nunes Sousa	7,200	28,80	2018	6	18	46,80
9	Yan Melo dos Santos	8,699	34,80	2016	4	12	46,80
10	João Vitor Seabra de Oliveira	7,084	28,34	2018	6	18	46,34
11	Luiz Felipe Costa Melo	6,951	27,80	2017	6	18	45,80
12	Deyvison Alves Moura	7,809	31,24	2016	4	12	43,24
13	Waldecy Sobrinho Carneiro	7,470	29,88	2013	2	6	35,88
14	Marcelo Mateus do Lago Alves Costa	7,426	29,70	2014	2	6	35,70
15	Adilson Sandre Uliana Filho	8,302	33,21	2012	0	0	33,21
16	Eleilson Dias Bandeira	6,630	26,52	2012	0	0	26,52

2. Voluntários eliminados:

Ord	Nome	Justificativa
1	Alex Castro da Silva	<p>Por não ter anexado as documentação prevista no Inciso V, do Art. 18, do Aviso de Convocação.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não anexou a ficha de inscrição - Anexou a declaração emitida pelo tribunal de justiça do estado, e não a Folha de antecedentes da Polícia Federal, do lugar declarado como residência. - Anexou a declaração emitida pelo tribunal de justiça do estado, e não a Folha de antecedentes da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência. - Não apresentou documento que comprove a nota final do curso no OFOR. - Não apresentou a declaração de Residência (Anexo D) - Não apresentou a cópia da Folha de Alterações do candidato no OFOR. - Não apresentou o verso da Identidade.
2	Anderson Alves da Silveira	<ul style="list-style-type: none"> - Por não ter anexado as documentação prevista no Inciso V, do Art. 18, do Aviso de Convocação. - Não anexou a Folha de antecedentes da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência. - Não anexou documento que comprove a nota final do curso no OFOR. - Não apresentou Cópia Certidão de Situação Militar - Não apresentou Certidão Negativa dos Distribuidores Criminais da Justiça Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência.
3	Andre de Sousa Aguiar	<p>Por não ter anexado as documentação prevista no Inciso V, do Art. 18, do Aviso de Convocação.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Por não anexar documentos previstos conforme o anexo B, do Aviso de Convocação (Não apresentou documento que comprove a nota final do curso no OFOR) - Por não anexar documentos previstos conforme o anexo B, do Aviso de Convocação (Não apresentou a Cópia da Folha de Alterações do candidato no OFOR).
4	Carlos Pereira de Souza Junior	<ul style="list-style-type: none"> - Por não atender ao requisito previsto no Inciso V, do Art. 18, do Aviso de Convocação. - Por não anexar documentos previstos conforme o anexo B, do Aviso de Convocação. (Folha de antecedentes da Polícia Federal, do lugar declarado como residência). - Por não anexar documentos previstos conforme o anexo B, do Aviso de Convocação. (Folha de antecedentes da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, do lugar declarado como residência). - Por não anexar documentos previstos, conforme o anexo B, do Aviso de Convocação. (Ficha de Inscrição Anexo C). - Por não anexar documentos previstos, conforme o anexo B, do Aviso de Convocação. (Documento que comprove a nota final do curso no OFOR). - Por não anexar documentos previstos, conforme o anexo B, do Aviso de Convocação. (Declaração de Residência (Anexo D). - Por não anexar documentos previstos, conforme o anexo B, do Aviso de Convocação. (Cópia da Folha de Alterações do candidato no OFOR). - Por não anexar documentos previstos, conforme o anexo B, do Aviso de Convocação. (Cópia Certidão de Situação Militar) - Por não anexar documentos previstos, conforme o anexo B, do Aviso de Convocação. (Certidão Negativa dos Distribuidores Criminais da Justiça Militar da União, do lugar declarado como residência). - Por não anexar documentos previstos, conforme o anexo B, do Aviso de Convocação. (Certidão Negativa dos Distribuidores Criminais da Justiça

Ord	Nome	Justificativa
		Federal, do lugar declarado como residência). - Por não anexar documentos previstos, conforme o anexo B, do Aviso de Convocação. (Certidão Negativa dos Distribuidores Criminais da Justiça Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência).
5	Emanuel Mendes das Mercês	- Por não atender ao requisito previsto no Inciso V, do Art. 18, do Aviso de Convocação.
6	Jacsandro da Silva Menezes	- Por não atender ao requisito previsto no Inciso V, do Art. 18, do Aviso de Convocação.
7	Jailson da Silva Furtado	-Por não ter anexado a documentação prevista no Inciso V, do Art. 18. -Por não anexar documentos previstos conforme o anexo B, do Aviso de Convocação. (Cópia Certidão de Situação Militar)
8	Luis Conceição Silva	-Por não ter anexado a documentação prevista no Inciso V, do Art. 18. -Por não anexar documentos previstos conforme o anexo B, do Aviso de Convocação. (Cópia Certidão de Situação Militar, Declaração de Residência (Anexo D)).
9	Manoel da Assuncao Cutrim Pinheiro Junior	-Por não atender ao requisito previsto no Inciso V, do Art. 18, do Aviso de Convocação.
10	Richarlisson Thiago da Silva Naves	-Por não atender aos requisitos previstos no Inciso V, do Art. 18, do Aviso de Convocação. -Por não anexar documentos previstos conforme o anexo B, do Aviso de Convocação. (Certidão Negativa dos Distribuidores Criminais da Justiça Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência, Certidão Negativa dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal, do lugar declarado como residência, Certidão Negativa dos Distribuidores Criminais da Justiça Militar da União, do lugar declarado como residência., Cópia Certidão de Situação Militar, Declaração de Residência (Anexo D), Ficha de Inscrição (Anexo C), Folha de antecedentes da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência, Folha de antecedentes da Polícia Federal, do lugar declarado como residência).
11	Caio Matheus Nunes de Aguiar	-Não anexou a Certidão Negativa dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal do lugar declarado como residência.
12	Luis Henrique de Oliveira Furtado	- Não anexou Certidão Negativa dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal do lugar declarado como residência
13	Jacsandro da Silva Menezes	-Por não atender ao requisito previsto no Inciso V, do Art. 18, do Aviso de Convocação.
14	Silvan Marques Mourão	-Não anexou documento que comprove a nota final do curso (OFOR). -Não anexou a cópia das folhas de Alterações. -Não anexou certidão negativa da justiça federal do lugar declarado como residência.
15	Wallace Abdala de Oliveira Junior	-Não atingiu a menção mínima exigida, contrariando o inciso VI, Art. 18 do aviso de convocação. -Não anexou Certidão Negativa dos Distribuidores Criminais da Justiça Estadual (ou do Distrito Federal) do lugar declarado como residência; -Não anexou documento que comprove a nota final do curso no OFOR. -Não anexou a cópia da Folha de Alterações do OFOR. -Não anexou folha de antecedentes da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência.

Ord	Nome	Justificativa
16	Samuel Gahma Alecrim	- Não anexou certidão negativa da justiça federal do lugar declarado como residência. -Não anexou folha de antecedentes da Polícia Civil do lugar declarado como residência.
17	Moisés Pierre Jesus Silva	- Não anexou certificado de conclusão de curso superior, conforme estabelece o Inv. V, Art.18
18	Ruan Amos Souza Silva	-Não apresentou documento que comprove a nota final do curso no OFOR.

Belém-PA, 23 de maio de 2023.

Gen Div ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA
Comandante da 8ª Região Militar

Por delegação:

ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA – Cel
Chefe do Estado-Maior da 8ª Região Militar